# LEI ORDINÁRIA Nº 669

*de 27 de março de 2008*

**"Concede revisão anual à remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências".**

*O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

***Art. 1°..***

*Fica concedido, a título de revisão anual, consoante disposto no Inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal, um reajuste de 6% (seis por cento) à remuneração dos servidores públicos municipais de Chapadão do Sul, a partir de 1° de Abril de 2008.*

***Art. 2°..***

*As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Municipal, podendo ser suplementadas se necessário.*

***Art. 3°..***

*Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Chapadão do Sul - MS, 27 de Março de 2008.*

*JOCELITO KRUGPrefeito Municipal*

---



*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*